



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 2.075 de 19 de maio de 2014.

Altera a Lei nº 1947 de 16 de julho de 2009 e contém outras providências.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º) O artigo 5º da Lei 1.947 de 16 de julho de 2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Os estagiários de nível técnico receberão uma bolsa mensal no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) e os de nível superior R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)."

Art. 2º) Fica acrescido ao Art. 5º da Lei 1.947 de 16 de julho de 2009 o parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo Único – Os valores estabelecidos no caput serão reajustados automaticamente no mês de janeiro de cada ano, utilizando-se o índice acumulado de 12 (doze) meses do IGPM."

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de abril de 2014.

Matipó (MG), 19 de maio de 2014.



Fábio Henrique Gardingo
Prefeito Municipal